



# Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná  
LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

---

## DECRETO N° 129/2021

**Ementa:** Decreta o retorno as aulas presenciais dia 13 de setembro de 2021, em observância das medidas de prevenção e distanciamento social contra a COVID-19, e dá outras providencias.

**LUIZ HENRIQUE GERMANO**, Prefeito Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 71, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO**, a necessidade de retorno ao ensino presencial, garantindo um atendimento específico aos alunos da rede municipal de ensino;

**CONSIDERANDO**, que houve uma defasagem pedagógica apresentada por vários alunos durante o período em que o ensino deu-se somente de maneira remota;

**CONSIDERANDO**, as recomendações do Núcleo Regional de Educação quanto ao retorno das aulas presenciais nos municípios;

**CONSIDERANDO**, as orientações da Secretaria Municipal de Saúde conjuntamente com as decisões do Comitê Municipal de Combate e Prevenção à Covid-19, instituído pelo Decreto n° 020/2020;

**CONSIDERANDO**, o resultado das reuniões sobre o tema realizadas com a Administração Pública Municipal; com os Diretores e Pedagogos das Escolas Municipais; assim como o atendimento à reivindicação de pais de alunos que concordaram com o retorno às aulas de seus filhos de modo presencial;

**CONSIDERANDO**, a consulta pública realizada com os pais e mediante o “Termo de Autorização” assinado pelas famílias interessadas, autorizando seu filho a retornar de maneira presencial à escola;

**CONSIDERANDO**, que a pandemia é um problema mundial e que segundo pesquisas e projeções, não irá acabar tão cedo, sendo um problema que deverá ser enfrentado, com adequações de rotina e hábitos de higienização, contando com uma conscientização coletiva, onde todos deverão unir esforços e atitudes para o bem comum;

**CONSIDERANDO**, que os Diretores concordaram com o retorno às aulas, pois consideram o contato com o aluno dentro da sala de aula, uma maneira eficaz para que haja um melhor resultado no processo ensino-aprendizagem;



# Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná  
LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

---

## DECRETA:

**Art. 1º** - Fixa o retorno às aulas de maneira presencial, na data de 13/09/2021, seguindo todos os protocolos de segurança e adequações físicas; mudança na rotina escolar; hábitos de higienização; distanciamento social; ações com a finalidade de se evitar aglomerações; uso de Equipamentos de Proteção Individual e outras medidas sanitárias, visando o enfrentamento à disseminação da COVID-19.

**Art. 2º** - O retorno dar-se-á de maneira gradativa e híbrida, sendo que para os alunos cujas famílias assinaram o termo de autorização, estes poderão receber atendimento presencial na escola e, para as famílias que optaram pelo ensino remoto, os alunos continuarão recebendo o material impresso e serão acompanhados pelos seus respectivos professores via redes sociais.

**Art. 3º** - Para efeito de cumprimento deste Decreto, serão adotadas as seguintes medidas:

- a) A Secretaria Municipal de Educação distribuirá um informativo aos pais;
- b) Cada escola contará com uma Comissão de Biossegurança;

**Parágrafo Único** – As orientações sobre a atuação da Comissão de Biossegurança necessária ao retorno das aulas presenciais, foram transmitidas pelo Núcleo Regional de Educação, em reunião realizada com os membros da Direção das Escolas Municipais, Coordenação dos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEI's e Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 4º** - O retorno às aulas constante do **art. 1º** deste Decreto, não se estende aos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI's.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.

Siqueira Campos, 09 de setembro de 2021.

**Luiz Henrique Germano**  
**Prefeito Municipal**